

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

TERMO DE FOMENTO N.º 004/2019

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Andradas e a APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Andradas.

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com sede a Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Bairro Centro, neste Município, inscrito no CNPJ n° 17.884.412/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **RODRIGO APARECIDO LOPES**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n° 10.106.083 e do CPF n° 061.384.226-00, residente e domiciliado na Rua Cabernet, n° 79, Bairro Jardim das Videiras, em Andradas, MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a APAE, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Raimundo Duarte Júnior, n° 180, Jardim Primavera, em Andradas, MG, inscrito no CNPJ sob o número 21.409.107/0001-68, neste ato representado pela sua Presidente **EDERSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, ceramista, portador do RG n° M-6.252.524 SSP/MGSSP/MG e do CPF n° 890.444.526-49, residente e domiciliado na Rua padre Mariano Garzo, n° 517, Centro, em Andradas, MG, doravante denominada simplesmente APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Andradas, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Realizar o pagamento de materiais de consumo, tais como: gêneros de alimentação, material expediente, material processamento de dados, materiais e medicamentos para uso veterinário, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, gás engarrafado, material elétrico e eletrônico, material proteção e segurança, material



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

para manutenção de veículos, ferramentas, manutenção e conservação de equipamentos, manutenção e conservação de veículos, de modo que os demais recursos serão revertidos para proporcionar melhoria da qualidade do atendimento prestados às pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla, e suas famílias, atendidas pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira – O MUNICÍPIO obriga-se a:

I – Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma financeiro especificado no presente Termo de Fomento;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do GESTOR da parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do GESTOR da parceria até a data limite de 07/10/2020;

V – Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final;

Subcláusula segunda – A APAE obriga-se a:

I – Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

II – Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

III – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição indicada pelo MUNICÍPIO;

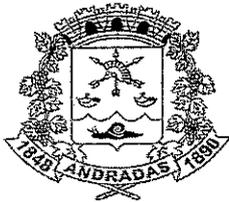
IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

V – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI – Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, GESTOR da parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

VII – Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao **GESTOR** da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VIII – Manter em seus arquivos os documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o período de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

IX - Informar à Administração Municipal, por meio do **GESTOR** da parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

X- Cumprir fielmente o plano de trabalho conforme apresentado ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará à título de subvenção, no presente exercício o valor total de R\$ 9.063,60 (nove mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), uma única vez, a serem depositadas na Agência Bancária 0781-1, Conta nº 19.567-7 do Banco Brasil, conforme cronograma financeiro de desembolso.

Subcláusula primeira – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.03.08.242.4001.2136

Subcláusula segunda = A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositada com conta específica indicada pela **APAE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Ficam designados como **GESTORES** da parceria ora firmada os servidores **ISABELLE CRISTINE PEREIRA** e **ERIVELTON APARECIDO LUCIANO**, devidamente designados pela Portaria 95 de vinte e seis de setembro de 2019, com as seguintes obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

III – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários a atividade de monitoramento e avaliação;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

- a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Os valores efetivamente transferidas pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos
- e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

V – Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1.751 de 25 de novembro de 2016.

Duciano



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Subcláusula única - Na hipótese de o GESTOR da parceria deixar de ser agente público ou de ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria n° 95 de vinte e seis de setembro de 2019, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:

I – Emitir relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter;

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análises das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) Os valores pagos à título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da APAE;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a APAE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

A APAE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I – Realizar despesas à título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagar, à qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Modificar o objeto, exceto, no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

Quiane



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

VII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

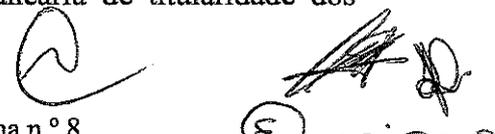
VIII – Realizar despesa com/;

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
- d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLAUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da APAE, em instituição financeira oficial indicada pelo MUNICÍPIO, e, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 01 (um) mês.

Subcláusula primeira – Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.



Luciano



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Subcláusula segunda – Fica autorizada a aplicação dos rendimentos em aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeito as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força desse Termo de Fomento.

Subcláusula primeira – A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente, trinta dias após a realização do repasse da verba.

Subcláusula segunda – Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

Subcláusula terceira – Além de outros elementos, deverá acompanhar a prestação de contas:

I – Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II – Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a APAE será notificada a sanar irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao MUNICÍPIO em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais de utilização ao final da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 30 (trinta) dias, desde que:

- a) Manifestado interesse das partes
- b) Formalizado em termo competente;
- c) Aprovado pelo CMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e caso de infringência de quaisquer das cláusulas e condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I – o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela APAE, forma



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levados ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Andradas para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas:

Município de Andradas, 28 de outubro 2019.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Ederson José da Silva
Presidente da APAE

Isabelle Cristine Pereira
Gestora da Parceria

Erivelton Aparecido Luciano
Gestor Suplente da Parceria



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDRADAS

Escola Prof.^a Mara Alice Manzoli Staut

Fundada em: 04/11/81 - CNPJ: 21.409.107/0001-68

Util. Pública Federal nº 93.541 - Util. Pública Estadual nº 24.284 - Util. Pública Municipal nº 719

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas nº 2654/94 - CNSS nº 238.358/82

Rua Raimundo Duarte Júnior, 180 - Tel.: (0xx35) 3731-1324

Andradas - CEP 37795-000 - Minas Gerais

apaeandradas@andradas-net.com.br



OFÍCIO Nº: 015/2019

ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)

ORIGEM: APAE – ANDRADAS

DATA: 08/02/2019

Prezada Senhora,

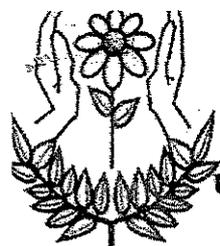
A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradas encaminha em anexo documentação para apreciação e aprovação do Plano de Trabalho referente ao Recurso Bloco MAC.

Sem mais, colocamo-nos a inteira disposição para qualquer dúvidas e esclarecimentos que se faça necessário.

Atenciosamente,


Ederson Jose da Silva
Presidente

Ilma. Sra
Karen Maria Camargo Ladislau
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Andradas - MG



APAE

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE ANDRADAS**

Escola Prof.^a Mara Alice Manzoli Staut

Fundada em: 04/11/81 – CNPJ: 21.409.107-0001-68

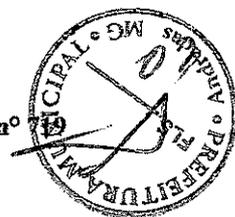
Util. Pública Federal nº 93.541 – Util. Pública Estadual nº 24.284 – Util. Pública Municipal nº

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 2654/94 – CNSS nº 238.358/82

Rua Raimundo Duarte Junior, 180 – Tel.: (0xx35) 3731 – 1324

Andradas – CEP 37795-000 – Minas Gerais

apaeandradas@hotmail.com



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

(Lei nº 13.019/2014 /Decreto nº. 8.726/2016/Decreto nº 1.751/2016)

Recurso Bloco MAC

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradas-MG

CNPJ: 21.409.107/0001-68

Endereço: Rua Raimundo Duarte Júnior, 180 – Jardim Primavera.

Cidade: Andradas-MG

CEP: 37795-000

Telefone (s): 3731-1324

E-mail institucional: apaeandradas@hotmail.com

Conselho Municipal Fiscalizador: Conselho Municipal de Assistência Social

Nº de Inscrição no Conselho: 001

Descrição da (s) Atividade (s) Econômica (s) Principal (is): Serviço de Assistência Social sem Alojamento.

Descrição da (s) Atividade (s) Econômica (s) Secundária (s): Não Informada

2. DADOS BANCARIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0781-1

Conta corrente: 19.567-7

3. RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome completo: Ederson José da Silva

Endereço: Rua Padre Mariano Garzo, nº517.

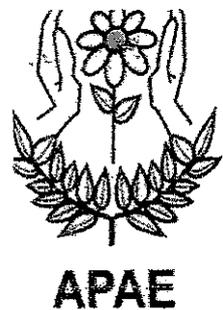
Bairro: Vila Mosconi

Cidade: Andradas-MG

Telefone (s): (35) 9 9102-0678 ou 3731-2868

E-mail: edersjs2010@hotmail.com

Vigência do mandato: 01/01/2017 a 31/12/2019



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE ANDRADAS**

Escola Prof.ª Mara Alice Manzoli Staut

Fundada em: 04/11/81 – CNPJ: 21.409.107-0001-68

Util. Pública Federal nº 93.541 – Util. Pública Estadual nº 24.284 – Util. Pública Municipal nº 719

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 2654/94 – CNSS nº 238.358/82

Rua Raimundo Duarte Junior, 180 – Tel.: (0xx35) 3731 – 1324

Andradas – CEP 37795-000 – Minas Gerais

apaeandradas@hotmail.com



4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4.1. Nome do Projeto: Plano de Trabalho para Aquisição de materiais de consumo, manutenção nos veículos, gastos dia a dia, como, água, energia, telefone da APAE de Andradas-MG, solicitando através deste Plano o valor total de: R\$ 9.063,60 (Nove mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), para financiar tais despesas.

4.2 Objeto – O Plano de trabalho é para mantermos os pagamentos em dia, conforme necessidade de compras realizadas para uso na entidade, previsto no Plano de trabalho.

4.3 Identificação do Coordenador Técnico

Nome Completo: Rosângela da Silva Cordeiro

Função: Diretora

Telefone (s): 9.9830-7981

Tipo de Vínculo com a Instituição

Voluntário Registro CLT Outro

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1. Diagnóstico : A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Andradas – MG é uma organização social filantrópica, sem fins lucrativos de direito privado, que se mantém com apoio e parcerias entre União, Estado, Município, e organização social para que haja melhora da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Atualmente necessitamos de recursos financeiros pra manter os gastos necessários da entidade, conforme objetivo do plano. .

Atendemos usuários com deficiência intelectual, múltiplas ou associadas na: Estimulação Precoce, Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e alunos incluídos no mercado de trabalho.


2



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE ANDRADAS**

Escola Prof.ª Mara Alice Manzoli Staut

Fundada em: 04/11/81 – CNPJ: 21.409.107-0001-68

Util. Pública Federal nº 93.541 – Util. Pública Estadual nº 24.284 – Util. Pública Municipal nº 719

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 2654/94 – CNSS nº 238.358/82

Rua Raimundo Duarte Junior, 180 – Tel.: (0xx35) 3731 – 1324

Andradas – CEP 37795-000 – Minas Gerais

apaeandradas@hotmail.com



Os usuários são atendidos além das modalidades da Educação Básica nas seguintes áreas: Psicologia; Fisioterapia e Terapia com Equinos; Fonoaudiologia; Assistência Social; Terapeuta Ocupacional; Pedagógica; Nutricionista; Enfermagem; Oficina de Massas; Cartonagem.

Além dos objetivos educacionais, de saúde e assistência, temos como meta, atender desde o neonato de risco (NR) até seu envelhecimento, estimulando a autonomia dos alunos nas atividades diárias, bem como favorecer a reabilitação física e social do usuário, inclusão em escola regular e ao mercado de trabalho. ,

Oferecemos oficinas pré-profissionalizantes aos alunos com a idade de 14 anos para proporcionar autonomia e independência para inserção ao mercado de trabalho, através de oficinas onde são trabalhadas suas habilidades básicas, descobrindo suas potencialidades, para uma futura inclusão, viabilizando uma melhora na qualidade de vida dos nossos usuários e de suas famílias, garantindo seus direitos.

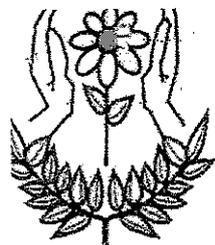
5.2. Descrição da Meta: Pagamento de materiais de consumo, manutenção em veículos, despesas dia a dia, alimentação, assim atender todos os usuários, com excelência, melhorar a qualidade dos atendimentos, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários quanto aos serviços que compõem. Assim como, na defesa dos direitos sócios assistenciais e a participação no conjunto de articulação de ações de diversas políticas na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade com relação a deficiência. Tendo como foco a autonomia, garantindo direitos na participação plena da sociedade. Mantendo os pagamentos de fornecedores em dia e prestando serviços aos usuários.

5.3. Público Alvo

Público-alvo: Pessoas com deficiências intelectual e múltipla a partir de 00 anos de idade com avaliação médica (o que acompanha a criança) e da equipe multidisciplinar da APAE de Andradas-MG. Com atendimento as famílias.

Finalidades: oferecer ao usuário o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando seus limites e visar sua integração na sociedade, proporcionar aos usuários uma melhor qualidade de vida.

5.4. Objetivo Geral: O presente Plano de trabalho tem por objetivo o repasse, para manter em dia o pagamento de materiais consumo, tais como: gêneros de alimentação,



APAE

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE ANDRADAS**

Escola Prof.^a Mara Alice Manzoli Staut

Fundada em: 04/11/81 – CNPJ: 21.409.107-0001-68

Util. Pública Federal nº 93.541 – Util. Pública Estadual nº 24.284 – Util. Pública Municipal nº 19

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 2654/94 – CNSS nº 238.358/82

Rua Raimundo Duarte Junior, 180 – Tel.: (0xx35) 3731 – 1324

Andradas – CEP 37795-000 – Minas Gerais

apacandradas@hotmail.com



material expediente, material processamento de dados, materiais e medicamentos para uso veterinário, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, gás engarrafado, material elétrico e eletrônico, material proteção e segurança, material para manutenção de veículos, ferramentas, manutenção e conservação de equipamentos, manutenção e conservação de veículos, ressaltamos a importância do Palno de trabalho entre a União, Estado, Município e Organização Social para melhorar a qualidade do atendimento prestado as pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla e suas famílias, uma vez que a APAE por si so não tem recursos financeiros para a manutenção destes serviços.

5.5. Objetivos Específicos

- Veabilizar o pagamento em dia de tais despesas;
- Proporcionar melhora no pagamento em dia destas despesas.

5.6. Metodologia de Trabalho

A entidade atualmente necessita deste repasse para manter os gastos acima em dia, conforme estimativa abaixo:

Cronograma

Cozinha	Valor Total (Estimado)
(Gás engarrado)	R\$ 750,00
(Generos de Alimentação)	R\$ 1.300,00
(Material de copa e cozinha)	R\$ 350,00
Animais	
(Alimentos para animais)	R\$ 364,00
(Materiais e Medicamentos para uso veterinário)	R\$ 120,00
Papelaria/Gráficas	
(Material Expediente)	R\$ 908,60
(Material Procesamento dados)	R\$ 50,00
(Materiais Graficos)	R\$ 400,00


4




**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE ANDRADAS**

Escola Prof.^a Mara Alice Manzoli Staut

Fundada em: 04/11/81 – CNPJ: 21.409.107-0001-68

Util. Pública Federal nº 93.541 – Util. Pública Estadual nº 24.284 – Util. Pública Municipal nº 219

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 2654/94 – CNSS nº 238.358/82

Rua Raimundo Duarte Junior, 180 – Tel.: (0xx35) 3731 – 1324

Andradas – CEP 37795-000 – Minas Gerais

apaeandradas@hotmail.com



(Material de cama, mesa e banho)	R\$ 800,00
Materiais em Geral	
(Material de Proteção/Segurança)	R\$ 270,00
(Ferramentas)	R\$ 190,00
(Material de manutenção Veículos)	R\$ 4.100,00
Despesas em Geral	
(Energia)	R\$ 750,00,00
(Água)	R\$ 50,00
(Telefone)	R\$ 260,00
(Documentos Veículos)	R\$ 340,00
Terceiros	
(Anuidade Federação APAES)	R\$ 945,00
TOTAL	R\$ 9.063,60

5.7. Cronograma de Atividades

- As compras e pagamentos serão de acordo com a necessidade de cada item.

5.8. Resultados Esperados

Através deste Plano de trabalho a entidade visa manter em dia os pagamentos com cada empresa de fornecimento, esperamos ao término do projeto a perspectiva é de atingir todos os objetivos.

5.9. Identificação das Instalações Físicas

Imóvel onde funciona o Serviço é:

- (X) Próprio () Cedido () Público () Particular
() Alugado

A organização da sociedade civil fica aberta quantas horas por semana:

- () Até 20 horas () De 21 a 39 horas () 40 horas
(X) Mais de 40 horas () Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE ANDRADAS**

Escola Prof.ª Mara Alice Manzoli Staut

Fundada em: 04/11/81 – CNPJ: 21.409.107-0001-68

Util. Pública Federal nº 93.541 – Util. Pública Estadual nº 24.284 – Util. Pública Municipal nº 719

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 2654/94 – CNSS nº 238.358/82

Rua Raimundo Duarte Junior, 180 – Tel.: (0xx35) 3731 – 1324

Andradas – CEP 37795-000 – Minas Gerais

apaeandradas@hotmail.com



Quais dias da semana a unidade executora funciona?

- (X) Segunda-feira (X) Terça-feira (X) Quarta-feira
 (X) Quinta-feira (X) Sexta-feira () Sábado
 () Domingo

5.10. Valor Total do Projeto

Valor total do projeto: R\$ 9.063,60 (Nove mil, sessenta e três reais e sessenta centavos).

PLANILHA I – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	META	METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	PROFISSIONAL ENVOLVIDO
				QUANTITATIVO/QUALITATIVO	
Objetivos descritos acima no Item 5.5	Atender todos os setores conforme a necessidade e finalidade do projeto.	Todos itens constantes no item 5.6	12 meses	Todos itens constantes Item 5.8	01

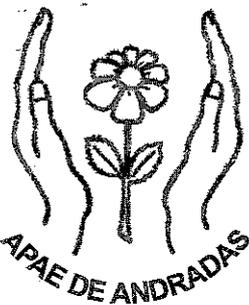
PLANILHA II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DIA DA SEMANA MÊS	CARGA HORA	MESES											
				JA	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Atendimento a pessoas com deficiência Intelectual/ Múltipla	Conforme a necessidade	MENSAL	10 HORAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

[Assinatura]
Ederson Jose da Silva
 Presidente

[Assinatura]
Rosângela S. Cordeiro
 Diretora

[Assinatura]
 6



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDRADAS

Escola Prof.^a Mara Alice Manzoli Staut

Fundada em: 04/11/81 - CNPJ: 21.409.107/0001-68

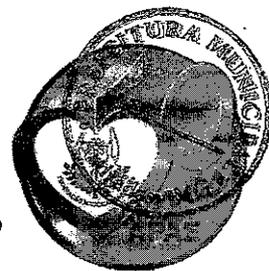
Util. Pública Federal nº 93.541 - Util. Pública Estadual nº 24.284 - Util. Pública Municipal nº 719

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas nº 2654/94 - CNSS nº 238.358/82

Rua Raimundo Duarte Júnior, 180 - Tel.: (0xx35) 3731-1324

Andradas - CEP 37795-000 - Minas Gerais

apaeandradas@andradas-net.com.br



ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.751/2016

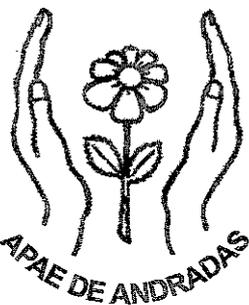
Eu, Ederson Jose da Silva, brasileiro, portador do RG nº M-6.252.524SSP/MG e do CPF nº 890.444.526-49, na qualidade de dirigente e os representantes estatutários abaixo assinados, declaramos para os devidos fins de direito, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradas – APAE, com sede a Rua Raimundo Duarte Junior, n.º 180, Jardim Primavera, nesta cidade de Andradas-MG, inscrita no CNPJ sob n.º 21.409.107/0001-68, sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 001/2018 e anexos, na lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 1.751/2016, sendo que:

- a) é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- b) possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 22 do Decreto Municipal n.º 1.751/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- c) possui 37 anos de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- d) possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessário para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recurso da parceria.

Andradas/MG, Fevereiro de 2019.


Ederson Jose da Silva

Presidente



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDRADAS

Escola Prof.^a Mara Alice Manzoli Staut

Fundada em: 04/11/81 - CNPJ: 21.409.107/0001-68

Util. Pública Federal nº 93.541 - Util. Pública Estadual nº 24.284 - Util. Pública Municipal nº 719

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas nº 2654/94 - CNSS nº 238.358/82

Rua Raimundo Duarte Júnior, 180 - Tel.: (0xx35) 3731-1324

Andradas - CEP 37795-000 - Minas Gerais

apaehandradas@andradas-net.com.br



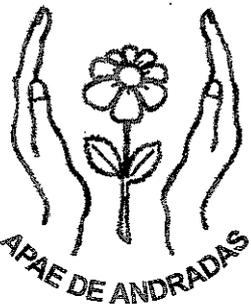
ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Eu, Ederson Jose da Silva, brasileiro, portador do RG nº M-6.252.524SSP/MG e do CPF nº 890.444.526-49, na qualidade de dirigente e os representantes estatutários abaixo assinados, declaramos para os devidos fins de direito, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradas – APAE, com sede a Rua Raimundo Duarte Junior, n.º 180, Jardim Primavera, nesta cidade de Andradas-MG, inscrita no CNPJ sob n.º 21.409.107/0001-68, sob as penas da lei, que nos responsabilizamos em conformidade com art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sendo que dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

Andradas/MG., Janeiro de 2019.


Ederson Jose da Silva

Presidente



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDRADAS

Escola Prof.^a Mara Alice Manzoli Staut

Fundada em: 04/11/81 - CNPJ: 21.409.107/0001-68

Util. Pública Federal nº 93.541 - Util. Pública Estadual nº 24.284 - Util. Pública Municipal nº 719

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas nº 2654/94 - CNSS nº 238.358/82

Rua Raimundo Duarte Júnior, 180 - Tel.: (0xx35) 3731-1324

Andradas - CEP 37795-000 - Minas Gerais

apaeandradas@andradas-net.com.br



ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Eu, Ederson Jose da Silva, brasileiro, portador do RG nº M-6.252.524SSP/MG e do CPF nº 890.444.526-49, na qualidade de dirigente e os representantes estatutários abaixo assinados, declaramos para os devidos fins de direito, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradas – APAE, com sede a Rua Raimundo Duarte Junior, n.º 180, Jardim Primavera, nesta cidade de Andradas-MG, inscrita no CNPJ sob n.º 21.409.107/0001-68, sob as penas da lei, nos termos do § 1º, inciso I, alínea “k”, do Decreto Municipal n.º 1.751/2016, sendo que:

- a) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- b) não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- c) esta regularmente constituída a funcionar no território nacional;
- d) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- e) não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- f) não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as execuções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- g) não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas esferas de governo;
- h) não teve contras de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e